

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, DE RECRUTAMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A CONSTITUIR: 2 - POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO E 1 - POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO.

1 – Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, por deliberações da Junta de Freguesia de 29 de janeiro de 2021 e de 15 de setembro de 2021, e dos despachos do Sr. Presidente da Junta de Freguesia datados de 1 de fevereiro de 2021 e de 17 de setembro de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em Diário da República, procedimento concursal comum, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia de Aguada de Cima, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir: 2 - por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para:

Referência A – 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Auxiliar de Serviços Administrativos;

Referência B – 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais e

1 - por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para:

Referência C – 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais

2 – Não existe reserva de recrutamento interna, criada nos termos do n.º 3 e 4 artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Em cumprimento do disposto no artigo 34º da Lei nº 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 2º da mesma lei, declara-se que não foram efetuadas consultas prévias à EGRA (Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais) nos termos dos artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, uma vez que, no âmbito da CIRA (Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro), a mesma não se encontra constituída e que, na área do Município de Águeda, não existem candidatos em requalificação.

3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 - **Legislação aplicável:** Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2021; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e seu anexo; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 – **Âmbito de Recrutamento:** Nos termos do artigo 30.º do anexo à LTFP e por deliberação da Junta de Freguesia datada de 29 de janeiro de 2021, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído. O recrutamento efetua-se, sem prejuízo de outras preferências legalmente estabelecidas, pela ordem prevista na LTFP.

6 – De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Aguada de Cima idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 – **Local de trabalho:** Área da Freguesia de Aguada de Cima.

8 – Caraterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional (Referências A, B e C), correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, complementado com as funções descritas no mapa de pessoal da Freguesia de Aguada de Cima, nomeadamente:

Referência A: Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Executar funções na área de atendimento ao público no balcão do cidadão e na secretaria da Junta de Freguesia; Executar tarefas diversas de apoio administrativo; Controlar a entrada e saída de pessoas e a permanência nos serviços de pessoas estranhas aos mesmos; Prestar informações aos utentes/fregueses no âmbito dos seus serviços e conhecimentos; Encaminhar os utentes para as pessoas pretendidas e anunciá-los; Receber e transmitir informações diversas e executar recados que lhe sejam solicitados; Organizar a correspondência e o arquivo, emitir atestados, declarações e licenças; Auxiliar o serviço de reprodução e arquivo de documentos; Prestar apoio à Assembleia de Freguesia; Distribuir gratuitamente leite às famílias mais desfavorecidas da freguesia no âmbito do protocolo com o Banco de Leite; Apoiar no fornecimento de medicamentos para primeiros socorros e produtos de higiene e limpeza à Escola Primária; Apoiar as iniciativas e eventos promovidos pela Freguesia; Cumprir as medidas estipuladas pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho; Executar as demais tarefas que no âmbito das suas atribuições lhe sejam superiormente solicitadas.

Referências B e C: Exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Gerir a área/espço do Mercado, a ocupar em dias de feira e zelar pela manutenção da limpeza do mesmo; Embelezamento, melhoramento e manutenção das zonas verdes,

jardins e áreas ajardinadas; Manutenção e melhoramento dos espaços públicos urbanos no tocante à limpeza de valetas, passeios, bermas das estradas e caminhos da freguesia, construção de bases para contentores e ecopontos e outras obras necessárias; Responsabilidade pela montagem e desmontagem de campas, ossários, construção de arruamentos no cemitério, empedramento de covas, cimentação da zona envolvente e execução de outras obras; Responsabilidade pela manutenção das áreas do Cemitério: proceder a inumações, exumações, abertura de campas, limpeza e plantação de vegetação; Manutenção dos edifícios da Autarquia a nível de limpeza e execução de pequenas obras; Manutenção dos espaços públicos urbanos, no tocante a limpeza e a algumas obras necessárias, tais como: construção de passeios; cimentação de valetas; construção de aquedutos e outras; Responsabilidade pela manutenção das escolas da Freguesia: limpeza, embelezamento e execução de pequenas reparações e obras; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar a execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; Participar na montagem e desmontagem de estruturas, garantindo a preparação e apoio logístico nas atividades para as quais for solicitado; Apoio às iniciativas e eventos promovidos pela Freguesia; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos Serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho; Conduzir e manobrar tratores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas monitorizadas, operando normalmente numa área restrita; Verificar, limpar, afinar e lubrificar o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; Abastecer as viaturas com combustível e registar os factos, utilizando para isso os meios ao seu dispor; Proceder a pequenas reparações e em caso de avarias maiores solicitar o arranjo da viatura aos superiores; Proceder à arrumação da viatura no final do serviço e executar as demais tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

8.1 – A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os

trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do artigo 88.º do anexo à LTFP.

9 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10 – Posicionamento remuneratório:

10.1 – Para as Referências A, B e C – De acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, visando-se como posição remuneratória de referência para o presente procedimento a 4.ª posição remuneratória, a que respeita o nível remuneratório 4 da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única (a propor no âmbito da negociação, de 665,00 € (seiscentos e sessenta e cinco euros), respeitando-se as regras previstas na legislação em vigor.

11 – Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 – Requisitos previstos no artigo 17.º do anexo à LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 - É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou entrega de declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação

precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais previstos no ponto 11.1 do presente aviso, sob pena de exclusão.

11.3 – Nível Habilitacional:

11.3.1 – Para as Referências A e B – Escolaridade Obrigatória, aferida de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

11.3.2 - Para as Referências B e C - Os candidatos deverão ser detentores de carta de condução categoria B.

12 - Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

12.1 – Prazo – 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicitação do Aviso (Extrato) no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12.2 – Forma – Devido ao facto de esta Freguesia não possuir plataforma eletrónica para o efeito, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte papel, mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchido, assinado e datado, sob pena de exclusão, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, disponibilizado na página eletrónica da Freguesia de Aguada de Cima, em www.jf-aguadadecima.pt, dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, remetidas por correio eletrónico para o endereço geral@jf-aguadadecima.pt, devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 5MB sob pena de não serem rececionados.

A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite, a título excecional e devidamente fundamentado e, como tal, aceite pelo júri, conforme previsão do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria.

12.3 – A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

- b) Currículo vitae atualizado, detalhado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas, sob pena de não serem consideradas;
- c) Para as referências B e C - Fotocópia do documento comprovativo do requisito especial referido no ponto 11.3.2 do presente aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação de seu mérito;
- e) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para além dos documentos supracitados, deverá apresentar declaração emitida pela entidade a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, na qual conste de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público; a antiguidade na carreira e na administração pública; posicionamento e nível remuneratório; descrição detalhada das funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, ou que ocupou (no caso dos/as trabalhadores/as em situação de Mobilidade Especial), com relevância para o presente procedimento concursal, com vista a apreciação do conteúdo funcional e informação referente à avaliação do desempenho, relativa aos últimos três anos, em que o/a candidato/a executou atividade idêntica à do posto de trabalho a exercer, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- f) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego por tempo determinado, acresce ainda, declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a descrição detalhada das funções inerentes ao posto de trabalho ocupado, ou que ocupou (no caso dos/as trabalhadores/as em situação de Mobilidade Especial).

12.4 – Candidatura a mais que uma Referência – É obrigatória a apresentação de uma candidatura para cada Referência a que se candidata (formulário de candidatura e respetivos documentos anexos), sob pena de a mesma não ser considerada.

12.5 – Os candidatos que exerçam funções na Freguesia de Aguada de Cima ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento. Nesses casos o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.6 – O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

12.7 – Quando a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas, o júri pode conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

12.8 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.9 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei, e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso e as que não estejam devidamente referenciadas não serão aceites.

12.10 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra e/ou comprovar o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Os candidatos com deficiência têm preferência nos termos da disposição legal mencionada.

13 – **Métodos de Seleção:** Os métodos de seleção a utilizar sejam os previstos no artigo 36.º do anexo à LTFP conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ou seja, Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, complementando com o método facultativo a Entrevista Profissional de Seleção para os candidatos em geral e Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, complementando com o método facultativo a Entrevista Profissional de Seleção para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como,

no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão aplicados os métodos utilizados para os restantes candidatos.

13.1 – Prova de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

13.1.1 – Para os candidatos da Referência A, a prova de conhecimentos assumirá a forma escrita revestindo natureza teórica, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá a duração máxima de 60 minutos, com a possibilidade de consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada e versará sobre a seguinte legislação:

- Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua atual redação;
- Código de Trabalho – Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro;
- Lei nº 102/2009 de 10 de setembro, na sua atual redação.

13.1.2 – Para os candidatos da Referência B, a prova de conhecimentos assumirá a forma prática, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá a duração máxima de 30 minutos, e incidirá sobre o seguinte programa:

- Varredura e recolha de resíduos/detritos espalhados pela via pública;
- Limpeza da sargeta;
- Extirpação de ervas.

13.1.3 – Para os candidatos da Referência C, de acordo com o n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, apenas será utilizado o método de seleção: avaliação curricular.

13.2 – Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 – Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula: **AC = HA x 25% + FP x 20% + EP x 30% + AD x 25%** em que AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

13.4 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma duração máxima de 30 minutos.

13.6 - Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades (cfr. art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).

14 – **Valoração Final:** Nos termos previstos no artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril a valoração final e a consequente a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento para as referências A e B, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com as seguintes fórmulas: para os candidatos em geral: $CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$ em que CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos, AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: $CF = (AC \times 35 \%) + (EAC \times 35 \%) + (EPS \times 30 \%)$ em que CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular, EAC = Entrevista de Avaliação de Competências e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Para a referência C a fórmula é a seguinte: $CF = (AC \times 100 \%)$

15 – **Critério de desempate:** Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos aplicam-se os critérios previstos no artigo 27.º da Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

16 – Consideram-se excluídos, os candidatos que:

- a) não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
- b) no decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- c) obtenham valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou na classificação final.

17 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, serão disponibilizadas na página eletrónica da Freguesia de Aguada de Cima, em www.jf-aguadadecima.pt

18 – **Composição do Júri:** Nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituído um júri de concurso, composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

Referência A

Presidente: Paula Raquel Marques de Oliveira, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Aguada de Cima;

1.º Vogal Efetivo: Ana Cristina Martins Tomás, Técnica Superior da Unidade Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Águeda;

Suplente: Margarida Leonor Gomes da Silva Melo de Oliveira Tomás, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Águeda;

2.º Vogal Efetivo: Olga Sofia Alves de Freitas, Assistente Técnica da Unidade Técnica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda;

Suplente: Ondina Margarida Gonçalves Carvalho, Assistente Técnica da Unidade Técnica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda;

Referências B e C

Presidente: Paula Raquel Marques de Oliveira, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Aguada de Cima;

1.º Vogal Efetivo: Glória Helena da Fonseca Calado Costa, Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Higiene da Câmara Municipal de Águeda;

Suplente: Rui Jorge Vidal Simões de Pinho, Coordenador Técnico da Divisão de Espaços Verdes e Higiene da Câmara Municipal de Águeda;

2º Vogal Efetivo: João Nuno Sousa Gomes, Técnico Superior da Unidade Técnica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda;

Suplente: João Arlindo Batista Flório, Fiscal Municipal a exercer funções na Divisão de Espaços Verdes e Higiene da Câmara Municipal de Águeda;

18.1 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, fica designado o 1.º vogal efetivo, como substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 – Exclusão e notificação dos candidatos – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º e 22.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Freguesia de Aguada de Cima ou junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia.

19.1 - A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos serão os indicados no formulário tipo de candidatura.

20 – Os candidatos admitidos/aprovados serão convocados/notificados, com indicação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, em conformidade com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

21 – A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Aguada de Cima, e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 – **A lista unitária de ordenação final** dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e publicitada na página eletrónica da Freguesia de Aguada de Cima em www.jf-aguadadecima.pt

23 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Aguada de Cima e disponibilizada na sua página eletrónica em www.jf-aguadadecima.pt

24 – Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Freguesia de Aguada de Cima em www.jf-aguadadecima.pt

25 – **Política de Privacidade e Tratamento de Dados:** Ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679, de 27 de abril, e para as finalidades a seguir descritas, no âmbito das candidaturas a procedimentos concursais efetuadas pelos candidatos, o tratamento de dados pessoais é necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido deste.

A Freguesia de Aguada de Cima, Pessoa Coletiva n.º 507038150, com sede em Praça Santa Eulália, n.º 65, 3750-041 Aguada de Cima, é responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais fornecidos para esta finalidade, ficando os mesmos disponíveis na base de dados da Freguesia, podendo ser comunicados e/ou transmitidos a outra entidade, consideradas entidades subcontratantes, nomeadamente, no âmbito da prestação de serviços especializados de manutenção e atualização das aplicações informáticas, apenas nos termos previamente definidos na Política de Privacidade e Tratamento de Dados da Freguesia, que se encontra disponível nos edifícios da Freguesia e no *site*, em www.jf-aguadadecima.pt, e que, enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo.

Os dados pessoais recolhidos, poderão ser retificados a qualquer momento, exercendo os direitos de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição ou apagamento, mediante solicitação escrita para geral@jf-aguadadecima.pt ou para a morada acima descrita.

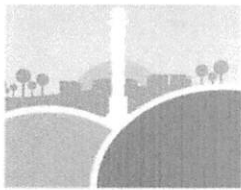
De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que a Freguesia estará obrigada a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que o solicitem.

Os dados indicados, bem como outros que sejam registados, no âmbito do serviço prestado, e sujeitos a tratamento, destinam-se a dar resposta aos pedidos, proceder à instrução dos processos, prestar informações sobre assuntos da freguesia, incluindo o envio, para qualquer uma das vias de comunicação indicadas, de notificações respeitantes à finalidade em questão, podendo ser utilizados para fins estatísticos, contabilísticos, financeiros e administrativos, assim como, na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas na freguesia.

Os dados recolhidos neste âmbito, serão conservados pelo prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal, de acordo com o artigo 47.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sendo destruída, após o referido prazo. A documentação apresentada pelos candidatos, que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional, só poderá ser destruída ou restituída, após a execução da decisão jurisdicional não suscetível de recurso.

A responsabilidade do tratamento dos dados pessoais é da Freguesia de Aguada de Cima, representada pelo seu Presidente.

26 – Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação (Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março)”.



Aguada
de Cima

www.jf-aguadadecima.pt

Aguada de Cima, 18 de novembro de 2021

O Presidente,

Albano Marques de Abrantes.



FREGUESIA DE AGUADA DE CIMA

Aviso (extrato) n.º 21784/2021

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para três assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência das deliberações favoráveis do órgão executivo da Freguesia de Aguada de Cima de 29 de janeiro de 2021 e de 15 de setembro de 2021, e dos meus despachos de 1 de fevereiro de 2021 e de 17 de setembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Freguesia de Aguada de Cima.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal de 2021 da Freguesia de Aguada de Cima:

2.1 — Ref.ª A: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Administrativos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a exigência habilitacional de Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Freguesia de Aguada de Cima.

2.2 — Ref.ª B: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a exigência habilitacional de Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Freguesia de Aguada de Cima.

2.3 — Ref.ª C: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a exigência habilitacional de Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Freguesia de Aguada de Cima.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Freguesia de Aguada de Cima em <http://www.jf-aguadadecima.pt/>.

8 de novembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Albano Marques de Abrantes*.

314716918